

Lei n. º 525/2017 de 05 de julho de 2017

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professores e aqueles equiparados, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, retroativo a 01 de junho de 2017, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, alterando o artigo 1º da Lei Municipal Nº 497, de 21 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro no caput do Art. 5° da Lei Federal no 11.738/2008, a proceder ao reajuste do piso salarial nacional ao magistério proceder lo respecto de Salgadinho pela Lei Municipal N° 497, de 21 de maio de 2015, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 nos percentuais de 41, 30% para o Ensino Fundamental I e 38,30% para o Ensino Fundamental II.

Art. 2º - Equipara-se para fins do piso nacional e suas atualizações, o profissional da Educação que ocupe o cargo de Orientador Educacional e Técnico Educacional.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.



- Art. 4º- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.
- Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2017.

JOSÉ SOARES DA FONSECA Prefeito

ANEXO I

Piso salarial 2017 - 30 horas

Tempo de		Δ	R +5%	C +5% D	J +5%	T + 5%	F +5%
serviço	V		5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
Títulos MAGISTÉRIO		1.724,10	1.810,30	1.900,81	1.995,85	2.095,64	2.200,42
	8 %	1.862,02	1.955,12	2.052,87	2.155,51	2.263,28	2.376,44
GRADUAÇÃO	8 %	2.010,98	2.111,52	2.217,09	2.327,94	2.444,33	2.566,54
	8 %	2.171,85	2.280,44	2.394,46	2.514,18	2.639,88	2.771,87
Especialização	8 %	2.345,59	2.462,86	2.586,00	2.715,30	2.851,06	2.993,61



ANEXO II

Piso salarial 2017 - 40 horas (200 h/a) = valor da hora/aula

Tempo de		A	B +5%	C +5%	D +5%	E +5%	F +5%
serviço	T.		5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
Títulos MAGISTÉRIO	4	11,49	12,06	12,66	13,29	13,95	14,64
	8 %	12,40	13,02	13,67	14,35	15,06	15,81
GRADUAÇÃO	8 %	13,39	14,05	14,75	15,48	16,25	17,06
	8 %	14,46	15,18	15,93	16,72	17,55	18,42
Especialização	8 %	15,61	16,39	17,20	18,06	18,96	19,90



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 525/2017

Certifico para fins de eficácia da lei Municipal N° 525/2017, que no dia <u>OS/OP/2017</u>, esta municipalidade fez publicar nos seus quadros de avisos o texto da lei em referência, nos termos do art. 97 e seguintes da constituição do Estado de Pernambuco.

Salgadinho, 20 de <u>Membri</u> de 2017

Procurador Geral

Johnnys Barbosa Salgado Procurador Geral Mat.:101246



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 525/2017

Certifico para fins de eficácia da Lei Municipal N° 525/2017, que no dia <u>0510712017</u>, esta municipalidade fez publicar nos seus quadros de aviso o texto da Lei em referência, nos termos do Art. 97 e seguintes da Constituição do Estado de Pernambuco.

Salgadinho, 20 de 12/2m de 2017.

ohnnys Barbosa Salgado Procurador Geral Mat.:101246



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 525/2017

Certifico para fins de eficácia da Lei Municipal N° 525/2017, que no dia <u>OSIOTIDIT</u>, esta municipalidade fez publicar nos seus quadros de aviso o texto da Lei em referência, nos termos do Art. 97 e seguintes da Constituição do Estado de Pernambuco.

Salgadinho, do de <u>setembro</u> de 2017.

Johnnys Barbosa Salgado Procurador Geral Mat.:101246